

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344  
Nº 253 – DOE – 22/12/20 - seção 1 – p.207

#### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### **Deliberação CIB-115, de 21-12-2020**

- Considerando a Lei Federal nº 12.732, de 22/11/2012, que dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;
- Considerando a Lei Federal nº 13.896, de 30/10/2019 que altera a Lei nº 12.732, de 22/11/2012, para que os exames relacionados ao diagnóstico de neoplasia maligna sejam realizados no prazo de 30 (trinta) dias;
- Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17/12/2019 que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS e que solicita em seu artigo 7º, parágrafo 3º que o plano seja disponibilizado na página eletrônica da Secretaria Estadual de Saúde e atualizado a cada alteração do Plano Estadual de Saúde, ou após modificação significativa;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 307ª reunião ordinária realizada em 10/12/2020, aprova o Plano Estadual de Oncologia.

O referido plano está disponível e atualizado no endereço eletrônico da SES/SP, conforme segue: [https://portal.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/plano\\_estadual\\_de\\_oncologia\\_do\\_estado\\_de\\_sao\\_paulo-2020.pdf](https://portal.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/documentos-de-planejamento-em-saude/plano_estadual_de_oncologia_do_estado_de_sao_paulo-2020.pdf).